



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei complementar nº 01 de 03 de fevereiro de 2025.

Regulamenta a fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e Revoga a Lei Complementar nº 97/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura-MG APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

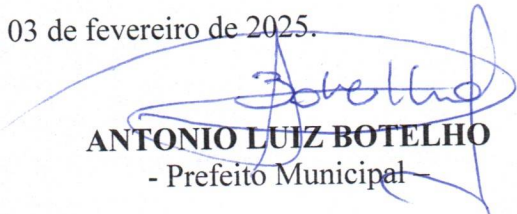
Art. 1º. Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, em especial a Lei Complementar nº 97/2024, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Planura MG, 03 de fevereiro de 2025.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal



Ofício nº 17-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Planura MG, 03 de fevereiro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA-MG,

Assunto: Envia MENSAGEM ao Projeto de Lei Complementar nº 01-2025.

Exmo. Sr. Presidente, Ilmos. Srs. Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho Projeto de Lei Complementar nº 01-2025, o qual **“Regulamenta a fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e Revoga a Lei Complementar nº 97/2024, e dá outras providências”**.

A presente proposta legislativa se fundamenta a promover a atualização dos proventos dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como revogar a Lei Complementar nº 97/2024.

A regulamentação decorre da Emenda Constitucional nº 120/2022, que garante o piso aos profissionais das referidas categorias condicionou que não pode haver vencimento inferior a dois salários mínimos. Também condicionou que os valores somente seriam devidos após o repasse financeiro da União aos Municípios.

No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

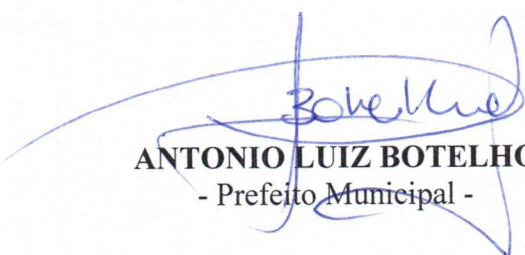
Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município.

Em assim procedendo, a Lei já autoriza os repasses, porém ficando condicionados aos repasses do Governo Federal. De toda forma, o piso já fica adequado à nova regra constitucional.

Assim, esperamos, portanto, que Vossas Excelências aprovem o Projeto de Lei aqui encaminhado (impacto anexo), uma vez que se faz necessário o ajuste da remuneração da classe.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração e solicito a aprovação do presente em caráter de unanimidade.

Atenciosamente,


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 19/2025
Data: 17/02/2025 - Horário: 09:45
Legislativo - PLC 1/2025